**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022**

***“Altera o Decreto Legislativo nº 1.880, de 3 de setembro de 2021, e dá outras providências*.*”***

**Art. 1º.** O art. 3º do Decreto Legislativo nº 1880, de 3 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. A indicação do homenageado poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de 01 (uma) proposta por ano, por vereador.*

**Art. 2º.**  O parágrafo único do art. 4º do Decreto Legislativo nº 1880/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. [...]*

*Parágrafo único. O custo empenhado pela Câmara Municipal de Sorocaba para aquisição de cada medalha será reembolsado pelo vereador proponente.*

**Art. 3º.** O art. 5º do Decreto Legislativo nº 1880/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. A “MEDALHA RUI BARBOSA” se constituirá de um medalhão acompanhado do respectivo colar sob o título “Medalha Rui Barbosa”, tendo em uma face a estampa do jurista Rui Barbosa.*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 16 de maio de 2022.**

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA:**

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que apenas visa adequar o texto de parte dos artigos do Decreto Legislativo nº 1880, de 3 de setembro de 2021.

A presente alteração foi devidamente construída junto aos setores administrativos da Câmara Municipal, para fins de melhor adequar a viabilidade de aquisição e confecção da honraria, e, consequentemente, a posterior entrega aos homenageados.

Por todas as razões aqui expostas, espera-se a aprovação da presente proposição.

**S/S., 16 de maio de 2022.**

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**